



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS - PROFLETRAS**



**EDITAL INTERNO PROFLETRAS – UFAC 01/2022**

**Seleção de Bolsistas CAPES**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Letras da Universidade Federal do Acre, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõem as regras e normas vigentes, torna público o presente Edital Interno de Seleção de candidatos a cotas de bolsa CAPES, exclusivamente para a turma ingressante em 2022, mediante as normas contidas neste Edital e na Resolução nº 001/2021, de 09 de março de 2021, da Coordenação Nacional do Profletras, que define as normas para concessão de bolsas Capes para os mestrandos do Mestrado Profissional em Letras (PROFLETRAS).

**I – Das disposições gerais**

De acordo com o Art. 2º da Resolução nº 001/2021 da Coordenação Nacional do Profletras que define as normas para concessão de bolsas Capes para os mestrandos do Mestrado Profissional em Letras (PROFLETRAS), "A concessão de bolsa de estudo aos alunos matriculados no Profletras é de exclusiva competência da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), como agência financiadora, em consonância com suas regras e normas vigentes, o estabelecido no Edital do Exame Nacional de Acesso e demais normas do Mestrado Profissional em Letras - Profletras.

Parágrafo único. A classificação do candidato no Exame Nacional de Acesso ao PROFLETRAS não é garantia de concessão de bolsa de estudo".

O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Letras (PROFLETRAS), da UFAC, que tomará como parâmetros os critérios abaixo relacionados.

**II – Da Distribuição das cotas**

De acordo com o Art. 3º da Resolução nº 001/2021 da Coordenação Nacional do Profletras, "A concessão do quantitativo de bolsas estará condicionada à disponibilidade orçamentária da CAPES, em consonância com a Portaria nº 61, de 22 de março de 2017.

§1º. O número de bolsas a serem distribuídas entre as unidades locais do Profletras tem como referência o limite de 30% (trinta por cento) do número de alunos matriculados em cada turma.

§2º Caso a divisão resulte em um número com uma casa decimal igual ou maior a cinco será feito o arredondamento, seguindo a regra matemática, desde que haja recursos para a complementação de uma nova quota de bolsa, decorrente de arredondamento para menos (no caso de número com uma casa decimal menor que cinco)".

**III – Da inscrição**

As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via e-mail institucional do Programa (ppg.profletras@ufac.br), **no dia 4 de março de 2022**, por meio do envio dos seguintes documentos:

- 1) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- 2) Indicação, no formulário de inscrição, além dos dados pessoais, a pontuação que lhe é pertinente, seguindo os critérios elencados no Art. 7º da Resolução no 001/2021 da Coordenação Nacional do Profletras:
  - a) Documento que comprove pertencer ao quadro permanente de servidores da rede pública de ensino;
  - b) Comprovante de aprovação em estágio probatório;
  - c) Documento comprobatório de tempo de atuação no Ensino Público;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS - PROFLETRAS**



3) Comprovação de renda bruta por meio da cópia da declaração de imposto de renda e contracheques dos três últimos meses.

**IV – Dos critérios de inclusão**

- a) Comprovar, a cada semestre, no ato da matrícula, efetiva docência em Língua Portuguesa no Ensino Fundamental (1º ao 9º anos), em Escola da Rede Pública de Ensino do Brasil, mediante declaração do diretor, vice-diretor da escola ou órgão equivalente, com firma reconhecida e com data anterior máxima de 30 (trinta) dias.
- b) Comprovar pertencer ao quadro permanente de servidores da rede pública de ensino.
- c) Comprovar aprovação em estágio probatório.
- d) Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição Associada promotora do curso.
- e) No momento de matrícula do mestrado, não estar cedido a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou ainda em situação de afastamento integral, excetuando-se aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.
- f) Não ter usufruído previamente de bolsa de estudo PROFLETRAS/CAPES, independentemente do tempo concedido.
- g) Não estar usufruindo de bolsa de qualquer modalidade, excetuando-se a atuação como bolsista, na condição de tutor, da Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01/CAPES/CNPq, de 12/12/2007.
- h) Não ser discente em qualquer outro Programa de Pós-graduação.
- i) Assinar o Termo de Compromisso de Bolsista sem rasuras e/ou alterações.
- j) Durante o curso, comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pelas entidades promotoras do curso (Portaria CAPES/209, artigo 7º., inciso IV).
- k) Comprometer-se a, após o término do mestrado, por igual período ao de vigência da bolsa, colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB.
- l) Comprometer-se a continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público, visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas a que estiver vinculado;
- m) Assinatura no Termo de ciência

Parágrafo único. O candidato deve comprometer-se a cumprir todos os termos deste Edital, da Resolução nº 001/2021 da Coordenação Nacional do Profletras, e das demais normas específicas para seleção e manutenção de bolsas.

**V – Da classificação**

A composição da nota de classificação para a distribuição das bolsas considerará a soma da pontuação obtida na aplicação dos critérios estabelecidos pelo Art. 7º da Resolução nº 001/2021, de 09 de março de 2021 da Coordenação Nacional do Profletras (disponível em <http://www2.ufac.br/profletras/menu/Documentos>), sendo o aluno primeiro colocado aquele que tiver a maior soma de pontos e, assim, sucessivamente.

O resultado será publicado em <http://www2.ufac.br/profletras/menu/Editais2>, conforme cronograma deste edital.

**VI – Do desempate**

Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos, prevalecerá aquele que tiver obtido melhor resultado no critério acadêmico.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS - PROFLETRAS**



Caso o empate persista, prevalecerá como critério de desempate a idade dos candidatos, sendo atribuído nota maior ao candidato com maior idade.

**VII – Dos recursos**

Eventuais recursos deverão ser interpostos à Comissão de Bolsas do Programa, exclusivamente por e-mail (ppg.profletras@ufac.br), conforme o cronograma deste edital.

**VIII – Cronograma de Atividades**

Publicação do Edital	<b>25 de fevereiro de 2022</b>
Inscrições	<b>4 de março de 2022</b>
Publicação do resultado preliminar	<b>7 de março de 2022</b>
Prazo regulamentar para recursos	<b>8 de março de 2022</b>
Resultado final	<b>9 de março de 2022</b>

**IX – Das Disposições Finais**

Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Letras Ufac.

Rio Branco, 25 de fevereiro de 2022.

Comissão de Seleção



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS - PROFLETRAS



ANEXO I

INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS CAPES TURMA 8 (INGRESSO EM 2022)	
NOME COMPLETO:	
DADOS PESSOAIS:	
DATA DE NASCIMENTO:	
RG Nº:	ORGÃO EMISSOR/ESTADO:
CPF Nº:	
NACIONALIDADE:	NATURAL:
ENDEREÇO COMPLETO:	
RUA/AVENIDA:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE/ CELULAR:	
E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS/ BOLSA CAPES:	
Nº DO BANCO:	NOME DO BANCO:
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:
DADOS PROFISSIONAIS:	
ESCOLA(S) PÚBLICA(S) ONDE ATUA:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS - PROFLETRAS



PONTUAÇÃO DE ACORDO COM O ART 7º DA RESOLUÇÃO 001/2021

CRITÉRIO ACADÊMICO: \_\_\_\_\_ PONTOS

CRITÉRIO SOCIAL: \_\_\_\_\_ PONTOS

CRITÉRIO DE TEMPO DE ATUAÇÃO NO ENSINO PÚBLICO: \_\_\_\_\_ PONTOS

SOMA DOS PONTOS: \_\_\_\_\_ PONTOS

Declaro que tenho interesse em participar do processo de seleção de bolsas Capes, de acordo com o edital interno 001/2022 de seleção de bolsas do Profletras e com as normas estabelecidas na resolução 001/2021 da Coordenação Nacional do Profletras, de 09 de março de 2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Ass.:

(PARA USO INTERNO)

Deferido pela Comissão de Bolsas em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ass.:

Ass.:

Ass.:

Ass.: